5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CASA ABRIGO.

Considerando que em 02/02/2017 foi firmado Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, objetivando a execução do Projeto denominado Casa Abrigo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2164 de 01/02/2017;

Considerando o término da vigência do mesmo em 01/02/2022;

Considerando a necessidade de renovação, a fim de que não haja interrupção ou prejuízos da prestação de serviço que é de caráter essencial.

Considerando finalmente o parecer jurídico nº 20/2022;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, doravante denominada "Prefeitura", sita na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 28.307.950-2 e do CPF nº 334.393.868-80 e a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**, doravante denominada "Associação", inscrita no CNPJ sob nº 04.467.318/0001-38, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.106, Centro, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.301-342, Telefone: (18) 3652-9872, e-mail: unidos.penapolis@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **Joana Malvina Gil Monteiro**, brasileira, portadora do RG nº 8.052.369 e do CPF nº 057.764.348-74, mediante ata de Constituição e ata de Eleição da atual Diretoria, resolvem de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, do referido Termo de Parceria, objetivando a execução do Projeto denominado "Casa Abrigo", prorrogando-se o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2022.

As partes ratificam que as demais Cláusulas e condições do referido Termo de Parceria permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Penápolis, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Amauri C. ... OAB ...3.050

JOANA MALVINA GIL MONTEIRO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1.Pablo Ambrosio Ianela

2. Maria Emília Pereira de Souza

5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CASA ABRIGO - 2/3

ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA
TERMO DE PARCERIA S/Nº(DE ORIGEM): 5º Termo Aditivo do Termo de Parceria celebrado com a Associação Unidos Pela Vida, objetivando a execução do projeto denominado Casa Abrigo.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do mesmo por mais 12 meses, a partir de 01/02/2022.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): 2021
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) José Carlos Borges de Camargo – OAB/SP 67751/ juridico@penapolis.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 03 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.393.868-80

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Joana Malvina Gil Monteiro
Cargo: Presidente
CPF: 057.764.348-74

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Joana Malvina Gil Monteiro
Cargo: Presidente
CPF: 057.764.348-74

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.